



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 142/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2016
PROCESSO DE COMPRA: 142/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 82/2016

AVISO

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de materiais hospitalares, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal 408/09, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7.892/13, os Decretos Municipais 40/2006, 36/2013, 27/2015 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00 do dia 23/11/2016 às 17h00 do dia 05/12/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 05/12/2016 às 08h59n do dia 06/12/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00 do dia 06/12/2016.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 22 de novembro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro
Pregoeiro Oficial
Decreto nº. 010/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00 do dia 23/11/2016 às 17h00 do dia 05/12/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 05/12/2016 às 08h59n do dia 06/12/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00 do dia 06/12/2016.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares.

2.2. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5. **Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.**

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante no sistema da BLL (www.bll.org.br), até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação, vedada a identificação do proponente; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

c) inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

3.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 06, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

4.2 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909 e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**

5.10. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.13. **O licitante vencedor deverá enviar ao Setor de Licitação a Proposta de Preços Escrita somente dos ITENS VENCIDOS, conforme ANEXO III, em 1(uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, nº do CNPJ/MF, endereço completo, número de telefone, e-mail, agência e conta bancária.**

5.14. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 8 deste edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório através de correios, via SEDEX, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término da data da sessão pública virtual, para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, CEP 78.307-000, Fone: (65) 3387-2800 - Campos de Júlio - MT. A empresa deverá enviar IMEDIATAMENTE o comprovante do envio dos documentos pelo email: licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br. Responsável pelo recebimento: Eric Rodrigo Pettean. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

5.14.1. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

5.14.2 Deverá ser apresentado junto à proposta:

- a) Alvará de licença sanitária Municipal ou Estadual em plena validade
- b) Não serão aceitos propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e ou fabricação pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.
- c) O prazo de validade de todos os produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

5.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

5.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

5.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

6.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

6.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 06) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06;

6.5.1. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.6. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO POR ITEM;

6.7. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, ficando por conta da contratada as despesas da entrega.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.10. A Empresa vencedora deverá entregar os produtos com garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

7 - DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.5., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.5., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.17 e 5.18 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) declarações apresentadas de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

e) Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/06 a licitante deverá apresentar Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita.

8.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

d) prova de regularidade relativa à fundo de garantia por tempo de serviço, (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.3. Para comprovação de qualificação econômico financeira

a) Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

* Os documentos poderão ser apresentados grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

* A verificação pelo Pregoeiro(a) nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.4. Para comprovação de qualificação técnica:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados, conforme Anexo IV do Edital

8.5. O prazo de validade de todos os produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

8.6. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.7. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada **EXCLUSIVAMENTE NO PROTOCOLO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio – MT.

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.3. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os **RECURSOS** deverão ser enviados em originais para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 1999 – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, setor de licitação, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

10 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Campos de Júlio firmará contrato/ARP específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;

10.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, que poderá ser encaminhada por e-mail, correios ou outro meio hábil com comprovação de recebimento.

10.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

11 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei; ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

11.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.6. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme decreto federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme cláusula oitava do **anexo II**.

14 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O prazo de entrega dos objetos licitados será de 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

14.2. Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital, sob pena de devolução.

14.3. Os produtos deste processo serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Volmir Tabora Câmara, s/n, Centro, Campos de Júlio - MT.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

15.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Alex Nunes dos Santos, Fiscal de Contratos, nomeado pela Portaria n.º 135/2015 de 18 de Maio de 2015, na condição de representante do Município de Campos de Júlio.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM).

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

16.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, dos Decretos Municipais 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

17 - DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I.
- Minuta da Ata de Registro de preços: Anexo II.
- Modelo de Atestado de capacidade técnica: Anexo III
- Modelos das declarações: Anexo IV.
- Modelo da proposta econômica: Anexo V

18 - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Campos de Júlio – MT, 22 de novembro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro
Pregoeira Oficial
Decreto nº 010/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2016

PROCESSO DE COMPRA: 142/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 82/2016

Relação de Itens do processo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Acetona 1 litro; categoria P.A, C ₃ H ₆ O; com 96%; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com n° de lote, data de fabricação/validade, fórmula procedência.	LT	30
2.	Ácido acético 1000 ml; concentração/dosagem 2%, liquido, incolor, odor característico; forma farmacêutica solução; forma de apresentação frasco; via tópica.	LT	5
3.	Adesivo absorvente – tipo bandagem – estéril - alta absorção - hipoalérgico - cor bege - tamanho 2,5 x 2,5 cm.	UN	10.000
4.	Agulha hipodérmica descartável ultra fine; canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebardas; haste em aço inox; com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica oca reta; com perfeita adaptação para caneta de insulina; com protetor plástico atóxico; nas dimensões de 0,33 x 12 mm; 29 g, embalada em material que garanta esterilidade individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove sua esterilidade. (Qualidade igual ou superior a BD).	UN	600
5.	Agulha hipodérmica 0,55 x 20 24G 3/4 parede fina, bisel trifacetado cânula siliconada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto. (Qualidade igual ou superior a marca BD).	UN	20.000
6.	Agulha hipodérmica descartável ultra fine; canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebardas; haste em aço inox; com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica oca reta; com perfeita adaptação para caneta de insulina; com protetor plástico atóxico; nas dimensões de 5,00 x 0,25 mm; 31 g x 3/16, embalada em material que garanta esterilidade individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove sua esterilidade. (Qualidade igual ou superior a BD).	UN	1.200
7.	Agulha hipodérmica descartável ultra fine; canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebardas; haste em aço inox; com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica oca reta; com perfeita adaptação para caneta de insulina; com protetor plástico atóxico; nas dimensões de 8 x 0,25 mm; 31 g x 5/16, embalada	UN	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	em material que garanta esterilidade individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove sua esterilidade. (Qualidade igual ou superior a BD).		
8.	Agulha para anestesia raquidiana descartável; confeccionada em aço inox; "Huber"; calibre 26 g x 3 1/2"; canhão translúcido, conexão tipo luer lock; embalagem individual, estéril, em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a marca BD).	UN	120
9.	Algodão hidrófilo tipo rolo com peso líquido 500g. (Qualidade igual ou superior a Cremer).	RL	1.500
10.	Aspirador para rede canalizada; composto por corpo metal cromado c/manômetro de 0 a 30 Hg botão de regulagem, frasco coletor de vidro c/ boia segurança. Capacidade p/ 500 ml; para uso em rede de oxigênio; conforme normas da ABNT.	UN	5
11.	Atadura de algodão ortopédico; medindo 10 cm x 1,8m de comprimento; em fibras cardadas de algodão hidrófobo, c/goma em uma das faces, c/espessura mínima de 3mm; com relativa impermeabilidade e em mantas uniformes e contínuas sem impurezas; embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a Cremer).	UN	144
12.	Atadura de algodão ortopédico; medindo 15 cm x 1,8m de comprimento; em fibras cardadas de algodão hidrófobo, c/goma em uma das faces, c/espessura mínima de 3mm; com relativa impermeabilidade e em mantas uniformes e contínuas, sem impurezas; embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a Cremer).	UN	144
13.	Atadura de algodão ortopédico; medindo 20 cm x 1,8m de comprimento; em fibras cardadas de algodão hidrófobo, c/goma em uma das faces, c/espessura mínima de 3mm; com relativa impermeabilidade e em mantas uniformes e contínuas, sem impurezas; embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a Cremer).	UN	144
14.	Atadura de crepe com densidade de 13 fios/cm ² ; em tecido 100% algodão cru, de alta torção; com dimensão de 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento (em repouso) peso 13,35 gramas; as bordas devesa ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devesa ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. (Qualidade igual ou superior a Cremer).	UN	6.500
15.	Atadura de crepe com densidade de 13 fios/cm ² ; em tecido 100% algodão cru, de alta torção; com dimensão de 06 cm de largura x 1,80 m de comprimento(em repouso) peso 13,35 gramas; as bordas devesa ser devidamente acabadas, evitando	UN	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. (Qualidade igual ou superior a Cremer).		
16.	Atadura gessada atóxica; medindo 10cm x 3,0m de comprimento; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com coloide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; e secagem entre 4 a 7', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, NBR14852. (Qualidade igual ou superior a Cremer).	UN	360
17.	Atadura gessada atóxica; medindo 12cm x 3,0m de comprimento; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com coloide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; e secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, NBR 14767. (Qualidade igual ou superior a Cremer).	UN	360
18.	Atadura gessada atóxica; medindo 15cm x 3,0m de comprimento; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com coloide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; e secagem entre 4 a 7', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, NBR 14852. (Qualidade igual ou superior a Cremer).	UN	360
19.	Atadura gessada atóxica; medindo 06cm x 2,0m de comprimento; confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com coloide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; e secagem entre 4 a 7', sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, NBR 14852. (Qualidade igual ou superior a Cremer).	UN	360
20.	Avental cirúrgico; polipropileno ou poliéster, com 40 g/m ² de gramatura, impermeável ao vapor; com acabamento em over lock, com manga longa e oclusão nos punhos com elásticos; transpasse triangular nas costas e fita para amarrá-la, decote com gola redonda, fita p/ amarrá-la; com comprimento mínimo de 1,10m; descartável, com etiqueta de especificação da gramatura; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UN	300
21.	Avental de procedimento descartável manga longa, confeccionado em TNT (Tecido Não Tecido) com gramatura 20, 100% polipropileno, de cor branca, aberto nas costas, com tiras para amarrar na cintura e no pescoço, com elástico nos	UN	2400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	punhos, com medidas aproximadas de 98cm de comprimento x 110cm de largura.		
22.	Bacia para uso hospitalar; aço inox; 40 cm de diâmetro com capacidade mínima 06 litros, redonda; acondicionada em material que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	UN	5
23.	Bandeja retangular em aço inox, confeccionadas conforme as normas da NBR 7153-1, com medidas aproximadas a 30 x 20 x 04 cm, acabamento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	UN	6
24.	Bandeja retangular em aço inox, confeccionadas conforme as normas da NBR 7153-1, com medidas aproximadas a 42 x 30 x 4,5 cm, acabamento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	UN	6
25.	Bandeja retangular em aço inox, confeccionadas conforme as normas da NBR 7153-1, com medidas aproximadas a 40 x 28 x 02 cm, acabamento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	UN	9
26.	Bolsa drenadora para irrigação de colostomia; plástico transparente, anti-odor, atóxico, hipoalérgico, macio; pré-cortado c/diam. 70 mm; em caixa de acordo com o fabricante; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a Convatec).	UN	200
27.	Bolsa emborrachada para gelo redonda; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	UN	24
28.	Bolsa Ostomia, plástico, colostomia e ileostomia, 2 peças (placa e bolsa separadas), drenável, 1 clip por bolsa, transparente, adesivo microporoso, resina sintética, recortável até 90 MM, adaptação da bolsa a flange por pressão.	UN	300
29.	Bolsa térmica de gel quente e frio – tamanho médio – reutilizável; para terapia térmica. Eficiente para aplicação de frio ou calor terapêuticos, molda-se perfeitamente ao corpo reutilizável diferenciais: quente – frio, não congela, flexível, leve e prática, não toxica. A apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	UN	24
30.	Caixa para instrumental; de 18 x 08 x 05cm, com tampa; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme NBR 7153-1 em aço inox c/ acabamento e polimento perfeitos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	UN	12
31.	Caixa para instrumental; de 20 x 10 x 5 cm, com tampa; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeitos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

32.	Campo cirúrgico duplo; em algodão cru, com dupla camada de tecido; medindo 1,30 cm x 1,20 m; estéril; em embalagem individual; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UN	50
33.	Campo cirúrgico duplo; em algodão cru, com dupla camada de tecido; medindo 1,50 cm x 1,20 m; estéril; em embalagem individual; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UN	50
34.	Campo cirúrgico duplo; em algodão cru, com dupla camada de tecido; medindo 40cm x 40cm; fenestrado; em embalagem individual, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UN	240
35.	Campo cirúrgico duplo 45x50cm, com janela, descartável em TNT, Verde.	UN	2400
36.	Cânula orofaríngea, estéril; tamanho nº 3; tipo guedel de material atóxico com flexibilidade e curvatura adequadas; com orifício central, borda de segurança; resistente a desinfecção; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	UN	12
37.	Cânula orofaríngea, estéril; tamanho nº 4; tipo guedel de material atóxico com flexibilidade e curvatura adequadas; com orifício central, borda de segurança; resistente a desinfecção; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	UN	12
38.	Cânula orofaríngea, estéril; tamanho nº 5; tipo guedel de material atóxico com flexibilidade e curvatura adequadas; com orifício central, borda de segurança; resistente a desinfecção; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UN	12
39.	Cânula orofaríngea, estéril; tamanho nº 0; tipo guedel de material atóxico com flexibilidade e curvatura adequadas; com orifício central, borda de segurança; resistente a desinfecção; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente	UN	10
40.	Cânula orofaríngea, estéril; tamanho nº 1; tipo guedel de material atóxico com flexibilidade e curvatura adequadas; com orifício central, borda de segurança; resistente a desinfecção; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	UN	10
41.	Cânula orofaríngea, estéril; tamanho nº 2; tipo guedel de material atóxico com flexibilidade e curvatura adequadas; com orifício central, borda de segurança; resistente a desinfecção; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

42.	Cateter aspiração traqueal nº 04 em P.V.C. atóxico, siliconado.	UN	100
43.	Cateter aspiração traqueal nº 08 em P.V.C. atóxico, siliconado.	UN	600
44.	Cateter Aspiração traqueal nº 10 em P.V.C. atóxico, siliconado.	UN	100
45.	Cateter aspiração traqueal nº 12 em P.V.C. atóxico, siliconado.	UN	100
46.	Cateter aspiração traqueal nº 14 em P.V.C. atóxico, siliconado.	UN	100
47.	Cateter aspiração traqueal nº 16 em P.V.C. atóxico, siliconado.	UN	100
48.	Cateter aspiração traqueal nº 18 em P.V.C. atóxico, siliconado.	UN	100
49.	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 20 G, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a BD).	UN	500
50.	Cateter oxigenoterapia; em PVC, atóxico, flexível, transparente; número 04, estéril, embalado em papel grau cirúrgico; a apresentação do produto devera obedecer à legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a SOLIDOR).	UN	150
51.	Cateter oxigenoterapia; em PVC, atóxico, flexível, transparente; número 08, estéril, embalado em papel grau cirúrgico; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a SOLIDOR).	UN	150
52.	Cateter para Oxigênio Tipo Sonda nº. 04 Tubo em PVC atóxico, flexível verde com uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo e com 04 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Embalagem em papel grau cirúrgico com código de barras. Esterilização a óxido de etileno.	UN	100
53.	Cateter para Oxigênio Tipo Sonda nº. 06 Tubo em PVC atóxico, flexível verde com uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo e com 04 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Embalagem em papel grau cirúrgico com código de barras. Esterilização a óxido de etileno.	UN	500
54.	Cateter para Oxigênio Tipo Sonda nº. 08 Tubo em PVC atóxico, flexível verde com uma superfície rigorosamente lisa, com uma	UN	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo e com 04 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Embalagem em papel grau cirúrgico com código de barras. Esterilização a óxido de etileno.		
55.	Cateter para Oxigênio Tipo Sonda nº. 10 Tubo em PVC atóxico, flexível verde com uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo e com 04 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Embalagem em papel grau cirúrgico com código de barras. Esterilização a óxido de etileno.	UN	100
56.	Cateter oxigenoterapia, material tubo PVC flexível, grau médico, tipo óculos , pronga silicone contorno arredondado, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tamanho infantil , a prova de deformação e torção, 2,10 M, adaptador universal.	UN	1000
57.	Clamp para cordão umbilical; estéril, confeccionado em plástico resistente, atóxico em forma de pinça dentada internamente c/fecho de segurança inviolável; de aproximadamente 06 cm, embalado individual em papel grau cirúrgico; a apresentação do produto deverá obedecer ao art.31 I.8078/90.	UN	200
58.	Clorexidina digluconato, dosagem 2%, solução degermante, uso antisséptico. Frasco de 1.000 ML.	UN	1200
59.	Clorexidina, digluconato; concentração de 0,5 %; forma farmacêutica solução alcoólica; forma de apresentação em frasco de 1000 ml.	UN	50
60.	Colar cervical para órteses e próteses; confeccionado em polipropileno, estofamento nas bordas, com apoio mentoniano rígido; alta densidade; revestimento de malha 100 % algodão; ajustável na altura com fecho em velcro; com perfeito ajuste ao pescoço; nas medidas de 50 cm de largura; no tamanho grande , com peso aproximado de 0,153 kg.	UN	20
61.	Colar cervical para órteses e próteses; confeccionado em polipropileno, estofamento nas bordas, com apoio mentoniano rígido; alta densidade; revestimento de malha 100 % algodão; ajustável na altura com fecho em velcro; com perfeito ajuste ao pescoço; nas medidas de 47 cm de largura; no tamanho médio , com peso aproximado de 0,148 kg.	UN	20
62.	Colar cervical para órteses e próteses; confeccionado em polipropileno, estofamento nas bordas, com apoio mentoniano rígido; alta densidade; revestimento de malha 100 % algodão; ajustável na altura com fecho em velcro; com perfeito ajuste ao pescoço; nas medidas de 38 cm de largura; no tamanho extra pequeno , com peso aproximado de 0,130 kg.	UN	20
63.	Colar cervical para orteses e próteses; confeccionado em polipropileno, estofamento nas bordas, com apoio mentoniano rígido; alta densidade; revestimento de malha 100 % algodão; ajustável na altura com fecho em velcro; com perfeito ajuste ao pescoço; nas medidas de 54 cm de largura; no tamanho extragrande , com peso aproximado de 0,160 kg.	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

64.	Colar cervical para orteses e próteses; confeccionado em polipropileno, estofamento nas bordas, com apoio mentonianiano rígido; alta densidade; revestimento de malha 100 % algodão; ajustável na altura com fecho em velcro; com perfeito ajuste ao pescoço; nas medidas de 40 cm de largura; no tamanho pequeno , com peso aproximado de 0,143 kg.	UN	20
65.	Colchão para cama hospitalar; em espuma de poliuretano; revestido em napa, com zíper na lateral; com medidas aproximadas de 190 cm x 90 cm x 18 cm.	UN	20
66.	Colchão para maca hospitalar; em espuma de poliuretano; revestido em napa, impermeável, lavável com costuras contínuas e resistentes, sem zíper; com medidas aproximadas de 188 cm x 55 cm x 07 cm.	UN	12
67.	Coletor de urina infantil estéril; em plástico, c/adeseivo hipoalérgico, atóxico; formato retangular, bordas demarcadas; modelo para sexo masculino , orifício redondo; com paredes sobrepostas; capacidade de 100 ml, graduado a cada 10 ml, estéril; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	UN	1000
68.	Coletor material para lixo contaminado de matrial perfurocortante com capacidade para 13 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de seeguranga, com sistema de abertura e fechamento prático e seeguranga ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, fabricado de acordo com as normas da ABNT NBR 7500.	UN	3600
69.	Coletor material para lixo contaminado de matrial perfurocortante com capacidade para 20 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de seeguranga, com sistema de abertura e fechamento prático e seeguranga ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, fabricado de acordo com as normas da ABNT NBR 7500.	UN	3600
70.	Coletor material para lixo contaminado de matrial perfurocortante com capacidade para 7 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de seeguranga, com sistema de abertura e fechamento prático e seeguranga ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, fabricado de acordo com as normas da ABNT NBR 7500.	UN	3600
71.	Comadre, fabricada em aço inox, com superfícies lidas, tipo pá, com capacidade para 2,5 litros.	UN	5
72.	Compressa para campo operatório; cirúrgico, aberto, medindo aproximadamente 50x45cm gramatura 35, tecido em 100% algodão; com 4 camadas de gazes sobrepostas, tecidos em ligamento de tafeta(tela); e cadaço fixado ao campo por dobras, com bom acabamento, alto poder de absorção de fluidos e sangue; isentas de impurezas: manchas e alvejante	UN	6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	óptico e resíduos de amido, inodora; acondicionada em pacotes de 50 peças, com etiquetas contendo: nome do fabricante, número do lote; data de fabricação, composição do material, dimensões e etiqueta de conservação, RMS. (Qualidade igual ou superior a marca Cremer).		
73.	Conjunto para Papanicolau (Kit Ginecológico) tamanho G, para coleta de material para citologia oncótica, clamídia, bacterioscopias e secreções em geral, contendo: 1 espécúlo vaginal descartável + 1 espátula de Ayre + 1 escova cervical + 1 pinça Cheron. Acondicionados em embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster.	KIT	200
74.	Conjunto para Papanicolau (Kit Ginecológico) tamanho M, para coleta de material para citologia oncótica, clamídia, bacterioscopias e secreções em geral, contendo: 1 espécúlo vaginal descartável + 1 espátula de Ayre + 1 escova cervical + 1 pinça Cheron. Acondicionados em embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster.	KIT	500
75.	Conjunto para Papanicolau (Kit Ginecológico) tamanho P, para coleta de material para citologia oncótica, clamídia, bacterioscopias e secreções em geral, contendo: 1 espécúlo vaginal descartável + 1 espátula de Ayre + 1 escova cervical + 1 pinça Cheron. Acondicionados em embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster.	KIT	500
76.	Conjunto para drenagem torácica, 1 frasco plástico rígido de 2.000 ml, extensor de látex, 1 adaptador, dreno de silicone nº 38. Descartável e estéril.	KIT	6
77.	Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, adulto, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente.	KIT	30
78.	Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, infantil, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente.	KIT	30
79.	Cuba redonda, em aço inox, com capacidade de 500 ML.	UN	6
80.	Cuba redonda; em aço inox; medindo 10 x 05 cm, com capacidade para 300 ml.	UN	6
81.	Cuba redonda em aço inox com medidas aproximadas de 16 x 6 cm com capacidade para 1.000ml.	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

82.	Cuba, aço inoxidável, redonda, 150 ML.	UN	6
83.	Cuba uso hospitalar, aço inoxidável, tipo Rim 26 cm x 12 cm, 700 ML.	UN	6
84.	Detergente desinfetante; com concentrado de tensoativo desincrostante; com pH de aproximadamente 9,5; com 7,3% de fósforo livre; para utilização em área hospitalar/laboratorial; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com n° lote data de fabricação/validade, formula, registro no ministério da saúde e procedência. Desincrostante de artigo médico.	LT	240
85.	Fenol 5 litros; categoria P.A; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com n° de lote, data de fabricação e validade, fórmula e procedência.	GL	3
86.	Desinfetante, composição à base de Fenóis sintéticos- galão 5 litros; categoria P.A; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com n° de lote, data de fabricação e validade, fórmula e procedência.	GL	8
87.	Dispositivo Intra – Uterino – DIU, em polietileno com formato “T” de pontas arredondadas com um cilindro de cobre aplicado em cada um de seus braços, um espiral de fio de cobre enrolado em torno da haste do T e um fio duplo de polietileno branco atado a sua extremidade, com profundidade uterina de 6 a 9 cm, embalado em material que garanta a integridade do produto, obedecendo a legislação vigente.	UN	100
88.	Dreno de Penrose; n° 01, estéril, em látex puro uniforme de alta resistência, não colabado, medindo aproximadamente 300 mm de comprimento, com espessura mínima de 0,15 mm, diâmetro médio 6 mm; embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	UN	24
89.	Dreno de Penrose; n° 02, estéril, em látex puro uniforme de alta resistência, não colabado, medindo aproximadamente 300 mm de comprimento, com espessura mínima de 0,15 mm, diâmetro médio 12 mm; embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	UN	24
90.	Dreno de Penrose; n° 03, estéril, em látex puro uniforme de alta resistência, não colabado, medindo aproximadamente 300 mm de comprimento, com espessura mínima de 0,15 mm, diâmetro médio 19 mm; embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	UN	24
91.	Dreno de Penrose; n° 04, estéril, em látex puro uniforme de alta resistência, não colabado, medindo aproximadamente 300mm de comprimento, com espessura mínima de 0,15 mm, diâmetro médio 26 mm; embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico.	UN	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

92.	Dreno de sucção, sistema fechado de sucção contínua, utilizado como aspirador em pós-operatório, 3 vias de drenagem, descartável, estéril; reservatório com capacidade de aprox. 500ml c/tampa obturadora, tubo de drenagem siliconados, radiopaco com extensão com pinça; embalado em filme plástico e papel grau cirúrgico. (Qualidade igual ou superior a marca DRENOFLEX).	UN	6
93.	Dreno torácico em PVC cristal atóxico multiperfurado com conector nº 10, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	6
94.	Dreno torácico em PVC cristal atóxico multiperfurado com conector nº 12, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	6
95.	Dreno torácico em PVC cristal atóxico multiperfurado com conector nº 14, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	6
96.	Dreno torácico em PVC cristal atóxico multiperfurado com conector nº 16, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	6
97.	Dreno torácico em PVC cristal atóxico multiperfurado com conector nº 18, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	6
98.	Dreno torácico em PVC cristal atóxico multiperfurado com conector nº 20, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	6
99.	Dreno torácico em PVC cristal atóxico multiperfurado com conector nº 22, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	6
100.	Dreno torácico em PVC cristal atóxico multiperfurado com conector nº 30, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	6
101.	Dreno torácico em PVC cristal atóxico multiperfurado com conector nº 32, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

102.	Dreno torácico em PVC cristal atóxico multiperfurado com conector nº 34, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	20
103.	Dreno torácico em PVC cristal atóxico multiperfurado com conector nº 36, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	20
104.	Dreno torácico em PVC cristal atóxico multiperfurado com conector nº 38, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	20
105.	Dreno torácico em PVC cristal atóxico multiperfurado com conector nº 40, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	20
106.	Dreno torácico em PVC cristal atóxico multiperfurado com conector nº 26, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado a gás óxido de etileno.	UN	6
107.	Eletrodo descartável com gel para monitoramento de eletrocardiograma embalado em material que garanta a integridade do produto, obedecendo à legislação vigente.	UN	200
108.	Equipo para bomba de infusão; de sistema peristáltico ou cassete; tipo parenteral específico para infusão de sangue e hemoderivados; com tubo em PVC, flexível atóxico com câmara inferior com filtro de aprox. 200 micras p/ sangue; câmara flexível de macro gotejamento; tubo PVC de 1,5 a 3 metros; com intermediário de silicone grau medico; corta fluxo tipo rolete; com injetor lateral tipo y; controle de gotejamento por pinça rolete; tampas ocluseras; com filtro de ar bacteriológico; extremidade tipo luer lock com capa protetora; embalagem individual em envelope dupla face grau cirúrgico; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a BD).	UN	50
109.	Equipo para bomba de infusão; de sistema peristáltico circular; tipo para sangue e hemoderivados; com tubo em PVC transparente, atóxico, de 15cm com pinça corta fluxo entre a lanceta e a câmara; com bureta câmara graduada de 150ml, em propianato de celulose (sem PVC) c/filtro de ar e injetor membrana auto veda; tubo de 2,65m; com intermediário de silicone grau médico; ponta perfurante tipo universal; com injetor lateral(tipo y),c/membrana auto cicatrizante; controle de gotejamento por pinça corta fluxo (tipo rolete); tampas ocluseras protetoras dos conectores terminais; extremidade tipo luer com capa protetora; embalagem individual em env. Dupla face grau cirúrgico; a apresentação do produto devera	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a BD).		
110.	Equipo Bureta Micro Gotas Flexível Injeto Lateral Filtro de Ar. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução com filtro de ar bacteriológico permitindo a troca de ar em sistema fechado evitando a contaminação do sistema de infusão; câmara graduada de 150ml permitindo a visualização precisa do fluxo de escoamento; câmara flexível permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em Y a 20cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. (Qualidade Igual ou superior a BD).	UN	200
111.	Equipo macro gotas, equipo para administração de soluções parenterais; em PVC ou similar atóxico, tubo com 1,20cm; com ponta perfurante para ampola plástica ou borracha; com pinça rolete corta fluxo de alta precisão; injetor lateral resistente; conector tipo luer; gotejador macro gotas; com respiro com filtro de ar hidrófobo bacteriológico; câmara gotejadora flexível; embalado em papel grau cirúrgico e filme transparente, individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento NBR14041. (Qualidade igual ou superior a BD).	UN	30000
112.	Equipo para nutrição enteral, PVC cristal, mín.120 cm, câmara flexível com filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, luer com tampa, estéril, descartável. (Qualidade igual ou superior a BD).	UN	2000
113.	Equipo de Soro Macro Gotas Equipo macro gotas contendo tubo elastômero para administração de medicamentos/soluções possui ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em frascos ampolas ou bolsas contendo protetor; composto por câmara de gotejamento rígida e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da solução a ser administrada, seu tubo é flexível e transparente em P.V.C. de no mínimo 1,20m de comprimento, possui ainda regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança e conector luer macho universal com protetor. (Qualidade igual ou superior a BD).	UN	200
114.	Equipo micro gotas para administração de soluções parenterais c/câmara; confeccionado em PVC, atóxico, tubo com no mínimo 1,40m; ponta perfurante para ampola plástica ou borracha; pinça rolete corta fluxo de alta precisão; injetor lateral com sistema auto cicatrizante; conector tipo macho luer lock com protetor; gotejador micro gotas; câmara de gotejamento flexível; bureta c/capacidade de 0 a 150ml, graduada; filtro de ar hidrófobo bacteriológico; e filtro de partículas; embalado em papel grau cirúrgico e deverá atender a legislação atual vigente,	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	embalado individualmente, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade (qualidade igual ou superior a BD)		
115.	Equipo duas vias com Clamp. (Qualidade igual ou superior a BD).	UN	10000
116.	Escalpe (Scalp) 19G - dispositivo para infusão intravenosa, com asas, constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado que facilite a punção e reduza o traumatismo dos tecidos, com protetor da agulha que garanta a integridade da agulha até o momento do uso, asas de fixação que facilitem a “empunhadura” durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico que permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue, com conector fêmea Luer-Lok TM codificado por cores que proporcione segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector, paredes finas que aumenta o fluxo interno, embalado unitariamente em blister, estéril, que garanta a integridade do produto, (com qualidade igual ou superior a BD)	UN	2000
117.	Escalpe (Scalp) 25G - dispositivo para infusão intravenosa, com asas, constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado que facilite a punção e reduza o traumatismo dos tecidos, com protetor da agulha que garanta a integridade da agulha até o momento do uso, asas de fixação que facilitem a “empunhadura” durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico que permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue, com conector fêmea Luer-Lok TM codificado por cores que proporcione segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector, paredes finas que aumenta o fluxo interno, embalado unitariamente em blister, estéril, que garanta a integridade do produto. (Com qualidade igual ou superior a BD).	UN	3000
118.	Escalpe (Scalp) 27G - dispositivo para infusão intravenosa, com asas, constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado que facilite a punção e reduza o traumatismo dos tecidos, com protetor da agulha que garanta a integridade da agulha até o momento do uso, asas de fixação que facilitem a “empunhadura” durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico que permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue, com conector fêmea Luer-Lok TM codificado por cores que proporcione segura conexão	UN	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector, paredes finas que aumenta o fluxo interno, embalado unitariamente em blister, estéril, que garanta a integridade do produto. (Com qualidade igual ou superior a BD).		
119.	Escova degermação, com clorexidina à 2%, estéril, embalada individualmente.	UN	1440
120.	Escova endocervical, descartável, estéril, utilizada para coleta de material do canal endocervical; com ponta protegida; composta por cabo plástico cilíndrico, cerdas com formato levemente cônico.	UN	1000
121.	Esfigmomanômetro infantil para controle de pressão; resistente; com 55mm diâmetro com escala de 0 a 300mmhg; não estéril; embalagem: individual, em material que garanta a integridade do produto. (Qualidade igual ou superior a BD).	UN	22
122.	Esparradrapo Impermeável 12 mm x 4,5m, de cor branca, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. (Qualidade igual ou superior a Cremer).	UN	360
123.	Estetoscópio infantil com auscultador Duo-Som com sensibilidade na captação dos mínimos ruídos; Olivas com protetor auricular de formato anatômico para ajuste confortável; Headset recurvado anatomicamente para melhor ajuste, conforto e transmissão do som. Confeccionado em alumínio. Acompanha: 01 membrana do diafragma sobressalente; 02 olivas sobressalentes; 01 placa de identificação para estetoscópio. (Qualidade igual ou superior a BD).	UN	6
124.	Éter etílico - P.A. (C ₄ H ₁₀ O); com teor de doseamento mínimo de 99,5%; metanol máx. 0,02%, etanol máx. 0,05%, acetona máx. 0,005, aldeídos máx. 0,001%; ácido livre Máximo de 0,001%, peróxidos Máximo de 0,00003%, água máx. 0,1%; com ponto de fusão de -116c; frasco com 1.000 ml, acondicionado em embalagem e apropriada a manutenção da integridade do produto; rotulo com nº de lote, data fabricação/validade, formula e procedência.	UN	20
125.	Extensão em forma de tubo, confeccionada em silicone, para irrigação e aspirações em cirurgias com medidas aproximadas de 1,5 m (6,5x9mm), estéril, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto.	UN	50
126.	Extensão em forma de tubo, confeccionada em silicone, para irrigação e aspirações em cirurgias, com aspirador com medidas aproximadas de 3 m (6,5x10mm) estéril, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto.	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

127.	Fio de sutura cirúrgica absorvível CatGut cromado com agulha nº0, comprimento mínimo 70 cm, 3/8 círculo cortante, 4,0 cm, estéril. (Com qualidade igual ou superior a POLYSUTURE).	UN	576
128.	Fio de sutura cirúrgica absorvível CatGut cromado com agulha nº 1-0, comprimento mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 4,0cm. (Com qualidade igual ou superior a POLYSUTURE).	UN	576
129.	Fio de sutura cirúrgica absorvível CatGut cromado nº 2-0 EP 3,5 75cm, agulha 3/8 circ. 5,0cm. (Com qualidade igual ou superior a POLYSUTURE).	UN	576
130.	Fio de sutura cirúrgica absorvível CatGut cromado nº 3-0 EP 3,5 75cm, agulha 3/8 circ. 4,0cm. (Com qualidade igual ou superior a POLYSUTURE).	UN	576
131.	Fio de sutura cirúrgica absorvível CatGut cromado nº 4-0 MR 30 3,0 cm agulha cilíndrica estriada ½ círculo 3,0cm. (Com qualidade igual ou superior a POLYSUTURE).	UN	700
132.	Fio de sutura cirúrgica absorvível CatGut cromado com agulha nº 5-0, comprimento mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 4,0 cm. (Com qualidade igual ou superior a POLYSUTURE).	UN	576
133.	Fio de sutura cirúrgica CatGut Simples com agulha nº 0 CR 3/8, círculo cilíndrica 4,0 cm. (Com qualidade igual ou superior a POLYSUTURE).	UN	576
134.	Fio de sutura cirúrgica CatGut simples com agulha nº 2-0 CR 3/8, círculo cilíndrica 4,0 cm. (Com qualidade igual ou superior a POLYSUTURE).	UN	576
135.	Fio de sutura de seda; obtido da proteína e goma do casulo do bicho da seda, multifilamentar, nº.3-0 CR, preto; agulhado; 3/8, circular cilíndrica de 3,0cm; medindo 45cm; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue que comprove sua esterilidade. (Com qualidade igual ou superior a Shalon).	UN	72
136.	Fio de sutura de seda; obtido da proteína e goma do casulo do bicho da seda, multifilamentar, nº 4-0, preto; agulhado; de 1/2 circular cilíndrica de 3,0 cm; medindo 45 cm; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. (Com qualidade igual ou superior a Shalon).	UN	72
137.	Fio de sutura nylon; monofilamento composto por poliamida preta; não absorvível; medindo 45cm de comprimento; número 2-0; agulha 3/8, círculo triangular de 4,0 cm; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua	UN	576



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	esterilidade. (Com qualidade igual ou superior a Polysuture).		
138.	Fio de sutura nylon; monofilamento composto por poliamida preta; não absorvível; medindo 45cm de comprimento; número 4-0; agulha 3/8, círculo, triangular de 2,0 cm; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. (Com qualidade igual ou superior a Polysuture).	UN	576
139.	Fio de sutura de seda; obtido da proteína e goma do casulo do bicho da seda, multifilamentar, nº 0 CR, preto; agulhado; 3/8, circular cilíndrica de 3,0cm; medindo 45cm; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue que comprove sua esterilidade. (Com qualidade igual ou superior a Shalon).	UN	72
140.	Fita adesiva para autoclave, 19 mm x 30 m, confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Em uma de suas faces, recebe massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica (Qualidade igual ou superior a Cremer).	RL	600
141.	Fita adesiva hospitalar, 16mm x 50m, confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices de estireno butadieno. Em uma de suas faces recebe massa adesiva à base de borracha natural e resina e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam adesividade. (Qualidade igual ou superior a Cremer).	RL	1200
142.	Fita adesiva hospitalar Microporosa, de cor branca, 100 mm x 4,5m, (10 cm x 4,5 m), confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico, de finíssima espessura, utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. (Qualidade igual ou superior a Cremer).	UN	324
143.	Fita adesiva hospitalar Microporosa, de cor branca, 12 mm x 10 m, (1,2 cm x 10 m), confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico, de finíssima espessura, utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. (Qualidade igual ou superior a Cremer).	UN	216
144.	Fita adesiva hospitalar Microporosa, de cor branca, 25 mm x 4,5 m, (2,5 cm x 4,5 m), confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico, de finíssima espessura, utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. (Qualidade igual ou superior a Cremer).	UN	528
145.	Fita adesiva hospitalar Microporosa, de cor branca, 50 mm x 10 m, (5,0 cm x 10 m), confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico, de finíssima espessura, utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. (Qualidade igual ou superior a Cremer).	UN	504



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

146.	Fixador citológico, solução de propilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro, com sistema tipo spray, frasco com 100ml.	UN	12
147.	Fixador para cânula e tubo em polietileno adesivo, adulto, 215 mmx51 mm, fixador para cânula e tubo; em não tecido adesivo de polietileno, hipoalérgico livre de látex; não estéril; anatômico, sem rebarbas com adesivo, para fixação de tubo endotraqueal; tamanho adulto, 215mm x 51mm, embalagem que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	UN	50
148.	Formaldeído (Formol) 1 litro categoria P.A; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com nº de lote, data de fabricação e validade, fórmula e procedência.	LT	2
149.	Fralda descartável infantil EXGG, com polímero superabsorvente, para peso superior a 16 kg, com fitas ajustáveis nas laterais.	UN	2000
150.	Frasco de Almotolia de plástico atóxico, escura, fotossensível; composto por corpo rosqueado a tampa muiyo fodaaae bico com protetor; embalagem apropriada c/ capacidade de 250 ml.	UN	31
151.	Frasco de Almotolia de plástico atóxico, transparente, fotossensível; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; embalagem apropriada c/ capacidade de 125 ml.	UN	71
152.	Gel condutor para ultrassonografia. Galão de 5 kg.	GL	10
153.	Glicerina 1 litro acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com nº de lote, data de fabricação e validade, fórmula e procedência.	LT	25
154.	Glicose associada ao cloreto de sódio, 5 % + 0,9 %, solução injetável, sistema fechado (Soro Glicofisiológico) – 500 ML.	FRS	3000
155.	Glicose, 5% solução injetável, sistema Fechado (Soro Glicosado) – 1.000 ML.	FRS	1000
156.	Glutaraldeído – Galão de 5 litros acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com nº de lote, data de fabricação e validade, fórmula e procedência.	GL	24
157.	Guia de intubação, tamanho 10 FR (tubos de 4,0 a 6,0 mm), contém um fio de alumínio maleável dentro de uma bainha plástica, a bainha reduz a fricção entre o estilete e o Tubo Traqueal, facilitando a inserção e retirada; a bainha se estende além da ponta para reduzir o risco de trauma quando o estilete se estende além da ponta do tubo traqueal.	UN	5
158.	Guia de intubação, tamanho 14 FR (tubos de 5,0 a 10,0 mm), contém um fio de alumínio maleável dentro de uma bainha plástica, a bainha reduz a fricção entre o estilete e o Tubo Traqueal, facilitando a inserção e retirada; a bainha se estende além da ponta para reduzir o risco de trauma quando o estilete se estende além da ponta do tubo traqueal.	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

159.	Hipoclorito de sódio 2,5% - 5 litros acondicionados em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com nº de lote, data de fabricação e validade, fórmula e procedência.	UN	360
160.	Histerômetro de Collins 28 cm acondicionados em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com nº de lote, data de fabricação e procedência.	UN	6
161.	Indicador químico, Classe IV, interno, multiparamétrico, tira de papel, para esterilização a vapor.	UN	2400
162.	Indicador químico, classe V, interno, integrador, tira de papel, para esterilização a vapor.	UN	360
163.	Lamina bisturi esterilizada nº 23, confeccionada em aço carbono, embalada individualmente em material aluminizado, com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas.	UN	1000
164.	Lamina bisturi esterilizada nº 24, confeccionada em aço carbono, embalada individualmente em material aluminizado, com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas.	UN	500
165.	Lamina bisturi esterilizada nº 15, confeccionada em aço carbono, embalada individualmente em material aluminizado, com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas.	UN	500
166.	Lâmina para microscopia de ponta fosca, em vidro lapidado, com espessura entre 0,9 x 1,1 mm; na dimensão de 26 x 76 mm, intercaladas, uma a uma, por folhas de papel com tratamento anti-fungo, embaladas e seladas à vácuo, - rotulo com nº de lote, data de fabricação e procedência	UN	30000
167.	Lanceta picadora estéril para retirada de sangue, em aço inox, contendo rotulo com nº de lote, data da esterilização e validade, procedência.	UN	1000
168.	Lençol descartável 2,10 x 0,90 m com elástico meia volta.	UN	1200
169.	Luva para Procedimento não cirúrgico, látex natural, integro e uniforme, tamanho M, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração. (Qualidade igual ou superior a LENG RUBER PROCED).	UN	251000
170.	Luva para Procedimento não cirúrgico, látex natural, integro e uniforme, tamanho P, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração. (Qualidade igual ou superior a LENG RUBER PROCED).	UN	251000
171.	Luva para Procedimento não cirúrgico, látex natural, integro e uniforme, tamanho PP, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração. (Qualidade igual ou superior a LENG RUBER PROCED).	UN	251000
172.	Luva de vinil transparente descartável G, com amido antialérgico, ambidestra, não contém látex, atóxica, com ISO 9000.	PR	20000
173.	Luva de vinil transparente descartável M, com amido anti-alérgico, ambidestra, não contém látex, atóxica, com ISO 9000.	PR	20000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

174.	Luva de vinil transparente descartável P, com amido anti-alérgico, ambidestra, não contém látex, atóxica, com ISO 9000.	PR	20000
175.	Luva plástica descartável tamanho único, ambidestra, produzida em polietileno, atóxico, inodoro e incolor.	UN	2000
176.	Malha tubular 10 cm x 15 m, elaborado com tecido 100% algodão cru, possuindo alta elasticidade na largura, produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave (vapor saturado), óxido de etileno ou raios gama. (Qualidade igual ou superior a Cremer)	RL	24
177.	Malha tubular 12 cm x 10 m, elaborado com tecido 100% algodão cru, possuindo alta elasticidade na largura, produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave (vapor saturado), óxido de etileno ou raios gama. (Qualidade igual ou superior a Cremer)	RL	24
178.	Malha tubular 6 cm x 15 m, elaborado com tecido 100% algodão cru, possuindo alta elasticidade na largura, produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave (vapor saturado), óxido de etileno ou raios gama. (Qualidade igual ou superior a Cremer)	RL	24
179.	Manga ou Mangote, confeccionado em TNT – tecido não tecido com gramatura de 40gr/m ² , com aproximadamente 0,50m de comprimento em uma peça única, sem costuras, tamanho único, tendo as duas extremidades e acabamento com elástico.	UN	10000
180.	Manguito para Esfigmomanômetro Adulto.	UN	20
181.	Manguito para Esfigmomanômetro Infantil.	UN	10
182.	Manitol, 20%, solução injetável, sistema fechado. (Soro Manitol) – 250 ML.	FRS	500
183.	Máscara Cirúrgica Tripla com Elástico branca.	UN	36000
184.	Mascara em silicone nº 4.	UN	20
185.	Máscara em silicone para Ambú – Neonatal nº 1.	UN	5
186.	Máscara em silicone para Ambú – Neonatal nº 00.	UN	5
187.	Metronizadol 5 MG/ ML (Soro Metronizadol) – 100 ML.	FRS	1500
188.	Misoprostol 200 MCG – Medicamento usado para alguns casos de abortamento incompleto e indução de parto.	CPR	300
189.	Óculos de segurança para proteção cirúrgica, com armação em plástico preto, lente com proteção lateral em policarbonato incolor, com tratamento anti- risco, aprovado para proteção dos olhos do usuário, com funções para cordão, hastes com quatro regulagens, armação com encaixe triplo para lente. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto.	UN	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

190.	Oxímetro de dedo infantil, com medições precisas, portátil, de fácil manuseio, com duas pilhas, auto desligamento, indicador de bateria fraca, faixa de leitura de SpO2, faixa de leitura de pulsação, precisão de SpO2, precisão de pulsação. Embalado de forma que garanta a integridade do produto.	UN	12
191.	Oxímetro de dedo adulto, com medições precisas, portátil, de fácil manuseio, com duas pilhas, auto desligamento, indicador de bateria fraca, faixa de leitura de SpO2, faixa de leitura de pulsação, precisão de SpO2, precisão de pulsação. Embalado de forma que garanta a integridade do produto.	UN	12
192.	Papagaio, fabricado em aço inox, para incontinência urinaria masculina, com capacidade para 2 litros.	UN	5
193.	Papel crepado medicinal com gramatura 60g/m ² , 30 x 30 cm, indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em Autoclave a vapor, óxido de etileno ou por radiação gama, biodegradável e incinerável, confeccionado em 100% celulose, atóxico e não irritante, acondicionado em embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos.	UN	12000
194.	Papel crepado medicinal com gramatura 60g/m ² , 40 x 40 cm, indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em Autoclave a vapor, óxido de etileno ou por radiação gama, biodegradável e incinerável, confeccionado em 100% celulose, atóxico e não irritante, acondicionado em embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos.	UN	5000
195.	Papel crepado medicinal com gramatura 60g/m ² , 50 x 50 cm, indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em Autoclave a vapor, óxido de etileno ou por radiação gama, biodegradável e incinerável, confeccionado em 100% celulose, atóxico e não irritante, acondicionado em embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos.	UN	5000
196.	Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno, 10 x 100 metros, que garantam a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto, indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno, selagem tripla, sentido de abertura do envelope, Registro da Anvisa, Dimensão, Lote, Fabricação e Validade impresso na embalagem.	RL	12
197.	Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno, 30 x 100 metros, que garantam a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto, indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno, selagem tripla, sentido de abertura do envelope, Registro da Anvisa, Dimensão, Lote, Fabricação e Validade impresso na embalagem.	RL	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

198.	Papel Kraft 60 cm por bobina	RL	360
199.	Pinça Cheron 25 cm, confeccionada em aço inoxidável, embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UN	6
200.	Pinça de dissecação anatômica 15 cm confeccionada em aço inoxidável, embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UN	12
201.	Pinça de dissecação anatômica com dente de rato normal 15 cm, confeccionada em aço inoxidável, embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência.	UN	12
202.	Pinça cirúrgica Kocher Reta 14 cm, confeccionada em aço inoxidável.	UN	12
203.	Pinça Pean 18 cm, confeccionada em aço inoxidável, embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação e procedência.	UN	5
204.	Placa para Bolsa de Colostomia flexível Flange de 70 mm com micropore –Adulto (Qualidade igual ou superior a Convatec).	UN	400
205.	Polipeptídeos de gelatina bovina degradada ligados à pontes de ureia (equivalente a 6,3g de nitrogênio) 35 g - solução injetável com 1000 ml; Ponto gel abaixo + 3 UC. (Com qualidade igual ou superior HAEMACEL)	UN	50
206.	Porta Agulha Mayo Hegar 18 cm, confeccionado em aço inoxidável.	UN	6
207.	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm, confeccionado em aço inoxidável.	UN	6
208.	Porta Agulha Mayo Hegar 20 cm, confeccionado em aço inoxidável.	UN	6
209.	Preservativo não lubrificado, fabricado em látex natural.	UN	2000
210.	Protetor Plumbífero, tipo avental, para proteção radiológica; confeccionado em borracha plumbíferak; com proteção equivalente a no mínimo 0,25mm de chumbo; medindo aproximadamente 75 x 60 cm; com protetor para tireoide adulto; embalado individualmente; contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação.	UN	2
211.	Reservatório para Ambú em PVC.	UN	20
212.	Ringer Lactato Sódico, solução injetável, sistema fechado, (Soro Ringer Lactato) – 500 ML.	FRS	10000
213.	Ringer Simples, solução injetável, sistema fechado, (Soro Ringer s/ Lactato) – 500 ML.	FRS	5000
214.	Rompedor de bolsa amniótica.	UN	6
215.	Saco de Lixo Hospitalar Branco Leitoso 100 litros.	UN	12000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

216.	Saco de Lixo Hospitalar Branco Leitoso 50 litros.	UN	12000
217.	Seringa hipodérmica descartável sem agulha de 1ml com bico Luer Slip, confeccionada em polipropileno para que proporcione maior transparência, com siliconização interna para que garanta suavidade no deslize e tenha controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel de retenção para poder evitar perda do medicamento durante a aspiração, embalada individualmente, em embalagem que garanta a integridade do produto, de (qualidade igual ou superior a BD).	UN	10000
218.	Seringa hipodérmica descartável sem agulha de 10ml com bico Luer-Lok (tipo rosca), confeccionada em polipropileno para que proporcione maior transparência, com siliconização interna para que garanta suavidade no deslize e tenha controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel de retenção para poder evitar perda do medicamento durante a aspiração, embalada individualmente, em embalagem que garanta a integridade do produto. (Com qualidade igual ou superior a BD).	UN	8400
219.	Sonda Endotraqueal PVC C/ B nº 4.5. (Com qualidade igual ou superior a Solidor).	UN	30
220.	Sonda Endotraqueal PVC C/ B nº 5.5. (Com qualidade igual ou superior a Solidor).	UN	30
221.	Sonda Endotraqueal PVC C/ B nº 3.5. (Com qualidade igual ou superior a Solidor).	UN	30
222.	Sonda Endotraqueal PVC C/ B nº 4.0. (Com qualidade igual ou superior a Solidor).	UN	30
223.	Sonda Endotraqueal PVC C/ B nº 6.5. (Com qualidade igual ou superior a Solidor).	UN	30
224.	Sonda Endotraqueal PVC C/ B nº 7.0. (Com qualidade igual ou superior a Solidor).	UN	30
225.	Sonda Endotraqueal PVC C/ B nº 7.5. (Com qualidade igual ou superior a Solidor).	UN	30
226.	Sonda Endotraqueal PVC C/ B nº 8.0. (Com qualidade igual ou superior a Solidor).	UN	30
227.	Sonda Endotraqueal PVC C/ B nº 8.5. (Com qualidade igual ou superior a Solidor).	UN	30
228.	Sonda Foley, nº 08	UN	10
229.	Sonda Foley, nº 10	UN	20
230.	Sonda Foley, nº 12	UN	20
231.	Sonda Foley, nº 14	UN	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

232.	Sonda Foley, nº 16	UN	120
233.	Sonda Foley, nº 18	UN	120
234.	Sonda Foley, nº 20	UN	10
235.	Sonda Nasogástrica curta nº 10	UN	120
236.	Sonda Nasogástrica curta nº 6	UN	50
237.	Sonda Nasogastrica longa nº 6	UN	50
238.	Sonda Nasogastrica longa nº 14	UN	120
239.	Sonda Uretral nº 8	UN	120
240.	Sonda Uretral nº 12	UN	1200
241.	Sonda Uretral nº 14	UN	120
242.	Sonda Uretral nº 16	UN	1200
243.	Soro Fisiológico 1000 ml, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com nº de lote, data de fabricação/validade e procedência.	FRS	5000
244.	Soro Glicofisiológico 250 ml, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com nº de lote, data de fabricação/validade e procedência.	FRS	3000
245.	Suporte lençol descartável, alumínio, parede, 70 cm.	UN	6
246.	Tala fácil G, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA 4mm, cor verde (86x10).	UN	100
247.	Tala fácil GG, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA 4mm, cor amarela (1,02x11,5).	UN	40
248.	Tala fácil M, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA 4mm, cor Laranja (63x9).	UN	100
249.	Tala fácil P, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA 4mm, cor azul (53x8).	UN	100
250.	Tala fácil PP, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA 4mm, cor Lilás (30x8).	UN	100
251.	Tala fácil para dedo com mediadas aproximadas de 10x2 cm.	UN	120
252.	Termômetro clínico, ajuste digital, escala até 45, tipo* uso axilar e oral, componentes c/ alarmes, memória última medição,	UN	110



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	embalagem individual.		
253.	Termômetro tipo digital, faixa medição temperatura - 10 a 150, aplicação cálculo de IBUTG interno e externo, taxa de amos, comprimento 256, display de cristal líquido (LCD) de 3.1/2 dígitos, largura 1001, altura 51, peso 3,5, resolução 0,1, precisão /-0,1, alimentação bateria de nica recarregável.	UN	30
254.	Tesoura Íris Curva 15 cm, confeccionada em aço inoxidável.	UN	12
255.	Tesoura de Mayo Curva 14 cm, confeccionada em aço inoxidável.	UN	12
256.	Tesoura Metzemaum Reta 18 cm, confeccionada em aço inoxidável.	UN	12
257.	Tesoura Metzemaum Curva 18 cm, confeccionada em aço inoxidável.	UN	12
258.	Tesoura Metzemaum Curva 20 cm, confeccionada em aço inoxidável.	UN	12
259.	Toalha de papel, tipo folha interfolha 23 x 20, 2 dobras.	UN	360000
260.	Tomada tripla para ar comprimido de consumo canalizado, em corpo de alumínio, niple em metal cromado, pino de impacto que impede a saída de fluxo. (Qualidade igual ou superior a White Martins).	UN	12
261.	Torneirinha três vias.	UN	1000
262.	Touca Descartável Branca com Elástico	UN	15000
263.	Travesseiro Hospitalar 40 x 60 x 10, enchimento 100 % poliéster, espuma, antialérgico, anti mofo, inodoro, indeformável e revestido em napa, com zíper na lateral.	UN	50
264.	Tubo de Latéx nº 201.	UN	30
265.	Tubo de Silicone nº 200.	UN	120
266.	Umificador oxigênio boca larga. (Qualidade igual ou superior a White Martins).	UN	24
267.	Válvula reguladora para cilindro com 1 saída para oxigênio. De metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm ² .	UN	12
268.	Vaselina líquida, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rotulo com nº de lote, data de fabricação/validade e procedência.	LT	120
269.	Vidro para aspirador portátil.	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2016

PROCESSO DE COMPRA: 142/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 82/2016

No dia do mês de do ano de 2016, compareceram, de um lado a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr (a) . Dirceu Martins Comiran, inscrito no CPF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2016, Processo Licitatório nº 142/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando registrar preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 027/2015 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para aquisições parceladas de materiais hospitalares. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) , em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias corridos da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s) , de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito do FGTS, dívida ativa da união e contribuições federais, trabalhista e ICMS/IPVA.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados) , a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) , em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, de de 2016.

Dirceu Martins Comiran
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Analisado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(Modelos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2016

PROCESSO DE COMPRA: 142/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 82/2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):.....

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 2016.

Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseja apresentar mais de um atestado.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2016

PROCESSO DE COMPRA: 142/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 82/2016

DECLARAÇÕES

XXXXXX (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, situada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXX (nome completo, estado civil, profissão), portador da CI/RG nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei:

1) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4) QUE se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. (se for o caso).

5) NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).

Local e data
Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2016

PROCESSO DE COMPRA: 142/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 82/2016

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 82/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA				
Pregão Eletrônico nº 82/2016 – Registro de Preços – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM				
Proponente:				
Endereço:			Cidade:	UF:
Telefone:		Fax:		E-mail:
Banco:		Agência:		Conta Corrente:
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01				
02				
03				
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.			CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA	
Valor Global da Proposta: R\$				
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.				
Validade dos produtos: (de acordo com edital)				
Prazo de entrega: de acordo com Edital.				